



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – CEP 76.867-000

Email: prefeituraanari_gabinete@hotmail.com

LEI MUNICIPAL N.º 479/2009
De 04 de Maio de 2009

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.009,32 (Duzentos e quarenta e quatro mil, nove reais e trinta e dois centavos), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

171 2.782.0534.2057.0000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FHITA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado, através do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.009.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal